

10-07-2019

Helena Pola



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Minuta do Protocolo de Colaboração Grupo Etnográfico Danças e Cantares da Nazaré	INFORMAÇÃO N.º 193/GTCD/2019
	NIPG 5873/19
	DATA: 2019/07/10

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião
10-07-2019

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

PROPOSTA DE DECISÃO:



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

APROVISIONAMENTO	CABIMENTO	COMPROMETA-SE	COMPROMISSO	N.º INTERNO	AUTORIZADO
0102/040701 P - 815 Liliana Codinha 10-07-2019 <i>Liliana</i> O Funcionário		O Presidente da Câmara			O Presidente da Câmara

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,

Em anexo remeto a Proposta de Protocolo de Colaboração ente o Município da Nazaré e o Grupo Etnográfico Danças e Cantares da Nazaré.

PARA REGISTO CONTABILÍSTICO

NOME: GRUPO ETNOGRÁFICO DANÇAS CANTARES DA NAZARÉ

NIF: 504 211 579

DESPEZA: 1.800,00 € (Mil e oitocentos euros)

À consideração superior.

A Técnico Superior,

Raul Piedade

Raul José Almeida Piedade
Raul José Almeida Piedade



MUNICÍPIO DA NAZARÉ

Grupo Etnográfico
Danças e Cantares
da Nazaré

P á g i n a | 1

Minuta do Protocolo de Colaboração

Considerando que no dia 27 de julho de 2019 vai realizar-se o XXII Festival Nacional de Folclore, um evento organizado pelo Grupo Etnográfico Danças e Cantares da Nazaré que pretende obter a colaboração da Câmara Municipal da Nazaré;

Considerando que estarão em exibição 5 ranchos folclóricos oriundos de várias zonas do país;

Considerando que acolher um festival desta índole constitui uma excelente oportunidade para a promoção da nossa vila e concelho, através da divulgação da cultura e do património;

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos de interesse municipal;

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ENTRE:

O **Município da Nazaré**, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro pelo seu Presidente, Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, como Primeiro Outorgante;

E

O **Grupo Etnográfico Danças e Cantares da Nazaré**, membro efetivo da Federação do Folclore Português e sócio do INATEL, com sede na Nazaré, apartado 46, 2450 -901 Nazaré, representada pelo Presidente da Direção, Fernando Manuel Batista Barqueiro;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:



MUNICÍPIO DA NAZARÉ

Grupo Etnográfico
Danças e Cantares
da Nazaré

Página | 2

Cláusula Primeira

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista à realização do XXII Festival de Folclore do Grupo Etnográfico Danças e Cantares da Nazaré, no dia 27 de julho de 2019, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá, não só na organização do evento, como durante a sua execução.

Clausula Segunda

Ao Município da Nazaré compete:

- a) Ceder um palco de 10x10 com escada lateral;
- b) Plataforma junto ao paredão para colocação da régie de som e apresentador;
- c) Solicitar o corte do trânsito à PSP, encerramento do trânsito na marginal a partir do Centro Cultural a partir das 21.30 h;
- d) Cedência de material de som e técnico;
- e) Apoiar financeiramente com verba no valor de 1800€ (mil e oitocentos euros) destinada às refeições dos participantes e às aquisições de ofertas;
- f) Grades para delimitação do local;
- h) Cartazes do festival: 1 – A; 30 – A3; 20 - A4;
- i) Autorização para utilização do Centro Cultural para trajarem.

Cláusula Terceira

Ao Grupo Etnográfico Danças e Cantares da Nazaré compete, além da organização do evento, a assunção de todas as restantes despesas relacionadas com o mesmo.

Cláusula Quarta

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

Cláusula Quinta

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ

Grupo Etnográfico
Danças e Cantares
da Nazaré

P á g i n a | 3

Cláusula Sexta

Este protocolo, constituído por três (três) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Nazaré, 10 de julho de 2019

O Primeiro Outorgante

(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro)

O Segundo Outorgante

(Fernando Manuel Batista Barqueiro)

Município da Nazaré
CONTRIBUINTE N.º507012100
Avenida Vieira Guimarães, 54
2450-112-NAZARÉ

IMPRESSO	PAGINA
2019/07/10	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
10	liliana	2019/07/10	815	2019

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Minuta do Protocolo de Colaboração Grupo Etnográfico Danças e Cantares da Nazaré

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 0110-INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVO
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
PLANO : 2019 A 23
CULTURA - Apoio ao Movimento Associativo Local
Apoio a Entidades

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
10.950,00
A CABIMENTAR
1.800,00
SALDO APÓS CABIMENTO
9.150,00

EXTENSO

MIL E OITOCENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2019/07/10

SERVIÇO REQUISITANTE

AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

A Chefe da Divisão Administrativa
e Financeira

Helena Pola

LISTAGEM DA CONSULTA DOS FUNDOS DISPONIVEIS

Entidade :	Município da Nazaré
Reporte :	2019/Julho

Data :	10-07-2019
--------	------------

NATUREZA		
Mês		JULHO
	Fundos Disponíveis-Atual	1.025.574,54€

(informação extraída do programa Medidata-POCAL)

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira



Helena Pola

